



Conselho Federal de Farmácia

RESOLUÇÃO Nº 540, DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

Ementa: Prorroga até 31 de dezembro de 2010 o prazo para formalização do pedido de ingresso ao PRF/CFF/CRF previsto no artigo 2º da Resolução/CFF nº 533/10.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Federal nº 3.820/60;

Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Farmácia durante a CCCLXXVII Sessão Plenária, ocorrida em 21 de outubro de 2010, resolve:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 2º da Resolução/CFF nº 533 de 1º de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/08, Seção 1, pp. 131/132, passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A formalização do pedido de ingresso ao PRF/CFF/CRF deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2010”.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente

Publique-se:

Lérida Maria dos Santos Vieira
Secretária-Geral – CFF